



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 2162 | Terça-feira, 09 de novembro de 2021

SUMÁRIO

| | | | |
|-----------------------------------|----|---------------------------------------|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 01 | Secretaria de Educação e Cultura..... | 15 |
| Gabinete..... | 01 | Secretaria de Defesa Social..... | 20 |
| Secretaria de Administração | 09 | DIRETRAN..... | 20 |
| Divisão de Licitação..... | 09 | | |
| Secretaria de Saúde..... | 12 | | |
| Secretaria de Finanças..... | 12 | | |
| Divisão de Fiscalização..... | 12 | | |
| Divisão de Patrimônio..... | 14 | | |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 266, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 104 e seguintes da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013;

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a realização do Concurso de Remoção para professores, professores especialistas, professores de educação física e educadores infantis da Rede Municipal de Ensino do Município de Cianorte, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013.

CAPÍTULO II DO CONCURSO

Art. 2º. O Processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério de uma instituição educacional da Rede Municipal de Ensino para outra instituição, sem que modifique sua situação funcional.

Art. 3º. O Processo de Remoção poderá ser feito como dispõe o art. 105, em seus incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013.

Art. 4º. Entende-se por remoção de ofício aquela destinada a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. Entende-se por remoção a pedido, aquela destinada a atender os interesses dos profissionais do magistério e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o Concurso de Remoção, por meio de Instrução Normativa e após as inscrições será produzida uma listagem classificatória, nos moldes

estabelecidos no art. 112, Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013.
Art. 6º. Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do magistério e realizar-se-á no início do período letivo, por ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura entre os membros do magistério ocupantes de cargos do quadro permanente de pessoal, da mesma natureza.

§ 1º. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, dirigido à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º. A remoção por permuta independe de existência de vagas no local de exercício do profissional do magistério.

§ 3º. A remoção por permuta tem caráter temporário e deverá ser renovada anualmente.

Art. 7º. O profissional do magistério, investido mediante concurso público, somente poderá ser removido após cumprido o estágio probatório, salvo para o caso de remoção de ofício.

Art. 8º. A organização das assembleias e definição de critérios ao processo de escolha das vagas estará disposta na Instrução Normativa que deverá ser expedida anualmente pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, em consonância ao disposto neste Decreto e na Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013.

Art. 9º. A decisão sobre a concessão de remoção, de ofício, a pedido ou por permuta, de uma instituição educacional para outra, atenderá prioritariamente aos interesses de ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.

Art. 10. A Instrução Normativa que organizará o processo de remoção entre os profissionais interessados em mudar sua sede de exercício, observará:

I – Os pedidos de remoção serão feitos no mês de outubro.

II – O pedido de remoção dos profissionais do magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.

Art. 11. O Concurso de Remoção dar-se-á em assembleias gerais com a presença do Professor, Professor Especialista, Professor de Educação Física e Educador Infantil interessado em escolher vaga disponível no painel, por cargo, a saber:

a) 1ª fase – escolha das vagas permanentes;

b) 2ª fase – escolha das vagas provisórias e permanentes remanescentes da 1ª



fase em caráter provisório.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 12. Todos os profissionais da educação convocados e os interessados deverão efetuar a respectiva inscrição na instituição onde atua, no período definido na Instrução Normativa devendo preencher a ficha, conforme modelo próprio enviado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º. O profissional do magistério ocupante de função de Direção, Coordenação Pedagógica, Assessoria Educacional ou de Coordenação Educacional e Pedagógica, Diretoria Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretária Municipal de Educação e Cultura terá o direito de inscrever-se e participar do concurso de remoção, ficando a lotação assegurada quando este retornar à função de docência.

§ 2º. Os profissionais convocados e interessados deverão efetuar inscrição para participar do Processo de Remoção, sendo uma única inscrição para as duas fases. Caso o profissional escolha uma vaga na 1ª fase, seu nome será automaticamente excluído da classificação para a 2ª fase.

Art. 13. A remoção dos profissionais dar-se-á para o cargo atual observada à respectiva classificação.

§ 1º. O(A) professor(a) detentor de dois cargos deverá preencher duas fichas, sendo uma para cada um dos cargos.

§ 2º. Permitir-se-á a inscrição por procuração simples do outorgante.

§ 3º. Os diretores das Instituições de Ensino deverão entregar as fichas de inscrição preenchidas para a Comissão de Remoção, no prazo disposto na Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. A concessão de remoção disposta no artigo 5º deste decreto, dar-se-ão observando-se os seguintes critérios em ordem decrescente:

I – maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino, contados a partir da data da nomeação no cargo (atual);

II – maior habilitação ou titulação;

III – o mais idoso.

§ 1º. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

§ 2º. Entenda-se pelo termo decrescente no texto deste Decreto, a disposição dos incisos de cima para baixo.

Art. 15. A relação de classificação dos candidatos será afixada em edital à disposição dos interessados nas Instituições de Ensino.

CAPÍTULO V DO RECURSO

Art. 16. O recurso referente à classificação deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo disposto na Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A resposta ao recurso interposto será encaminhada ao proponente e estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI DA REMOÇÃO

Art. 17. No processo de Remoção será observada a existência de vaga e turno.

CAPÍTULO VII DAS VAGAS

Art. 18. Vaga permanente é aquela que se encontra em aberto, disponível para a lotação do(a) professor(a)/ Educador(a) Infantil em caráter definitivo.

Art. 19. Vaga provisória é aquela cujo titular tenha se afastado para ocupar função de Direção, Coordenação Pedagógica, Assessoria Educacional ou Coordenação educacional e Pedagógica, Diretoria Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretária Municipal de Educação e Cultura ou nos casos de profissionais readaptados temporário, por tempo determinado ou indeterminado, que será disponibilizada para o(a) professor(a)/ Educador(a) Infantil no Concurso de Remoção em caráter provisório.

Parágrafo único. A qualquer tempo, o titular poderá retornar para seu local de lotação, cabendo ao ocupante da vaga em caráter provisório sujeitar-se a designação do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo remanejado de ofício em caráter precário, devendo participar do próximo concurso de remoção até que fixe sua lotação em local desejado.

Art. 20. O quadro de vagas será feito com base no levantamento prévio do número de turmas e de crianças/estudantes a serem atendidos no ano subsequente.

§ 1º. É de responsabilidade do(a) diretor(a) e secretária(o) da escola/CMEI, o levantamento real de vagas, devendo apresentar a listagem dos profissionais do magistério lotados na escola/CMEI e dos que estão atuando indicando a situação da vaga e condição desses profissionais.

§ 2º. Os profissionais do magistério em processo de readaptação, participarão normalmente do processo de remoção. Em caráter excepcional, deverão comparecer munidos de atestado médico atualizado no 1º dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, para verificar o local de trabalho em função compatível com as atribuições do cargo.

§ 3º. As vagas de PAEE, PAC e professor intérprete não serão disponibilizadas nas assembleias referentes à 1ª e 2ª fase do Concurso de Remoção. As mesmas serão disponibilizadas na escola/CMEI por ocasião da distribuição de turmas e se não forem preenchidas serão disponibilizadas para Ordem de Serviço.

§ 4º. As vagas que forem abertas em decorrência do preenchimento da vaga de PAEE, PAC e professor intérprete estarão disponibilizadas para Ordem de Serviço.

Art. 21. Quando, pela redução de turmas ou de crianças/estudantes de uma instituição educacional ou por necessidade do serviço público, houver remanejamento de ofício de profissionais do magistério para outra instituição educacional, deverão ser observados os seguintes critérios em ordem decrescente:

I – o que contar com menor tempo de exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;

II – o que contar com menor tempo de efetivo exercício na instituição educacional.

§ 1º. Os profissionais do magistério removidos, em virtude do que dispõe o caput deste artigo, terão direito de retorno quando houver vaga na instituição educacional de origem, observando-se para o seu retorno, a ordem inversa da classificação estabelecida para a remoção de ofício.

§ 2º. A vaga de que trata o parágrafo anterior, só poderá ser ocupada por outro profissional do magistério quando não houver por parte do profissional removido, interesse de retorno à instituição de origem, firmado por meio de termo de desistência.

Art. 22. O(A) professor(a)/ Educador(a) Infantil não terá direito a este Concurso de Remoção caso esteja em gozo de licença para trato de interesse particular (licença sem vencimento).

Art. 23. Os profissionais do magistério ficam sujeitos ao Calendário Escolar da instituição para o qual se remover, devendo participar da distribuição de turmas e aulas na forma da legislação em vigor no momento da referida distribuição.

Art. 24. Nenhum profissional da rede pública municipal de educação poderá alegar desconhecimento das instruções deste Decreto.

Art. 25. Os profissionais do magistério que participarem do Concurso de Remoção em sua 1ª fase e escolherem vaga definitiva, só poderão abdicar da escolha realizada, temporariamente, por meio de Ordem de Serviço ou Permuta.

Parágrafo Único. Expirado o tempo da Ordem de Serviço ou a Permuta conforme o caso, o servidor voltará para seu local de lotação.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à apreciação do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Art. 27. Ao término do Processo de Remoção, a Secretária Municipal de Educação e Cultura expedirá portaria com o resultado final do Concurso de Remoção.

Art. 28. No caso de abertura de novas vagas no início de cada ano letivo, será realizada a seleção dos interessados por meio de Ordem de Serviço.

Art. 29. O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 30. Fica revogado o Decreto Municipal nº 204, de 03 de novembro de 2020.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRNZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o art. 13 da Lei Municipal nº 3.564, de 25 de novembro de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O art. 13 da Lei Municipal nº 3.564, de 25 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Fica criada a função gratificada de Diretor de Trânsito com as seguintes atribuições:

I – administrar e gerir da Diretoria de Trânsito, implementando planos, programas e projetos;

II – planejar e avaliar a viabilidade das concessões e permissões de uso do espaço viário público urbano e do terminal rodoviário municipal, acompanhando o cumprimento dos contratos administrativos;

III – planejamento, estudos, operação e fiscalização do exercício das atividades com táxi, mototáxi, veículo escolar, ônibus e outras legalmente autorizadas;

IV – exercer as competências comuns aos Chefes de Divisão constantes no artigo 92 do Decreto Municipal nº 183/91;

Parágrafo Único – O Diretor de Trânsito é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 8 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo constante na Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterada a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo dos Lotes de Terra D-95/A e D-95/B, da Gleba Patrimônio Cianorte, constante na Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, passando para ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), com índice de ocupação de ZCS-3 (Zona de Comércio e Serviços Três).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o item 26 do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O item 26 do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“26. Fica dispensado o recuo frontal nas seguintes vias públicas do contorno do loteamento fechado Residencial Ipanema: Rua Praia do Forte, Rua Jurerê Internacional e Avenida Ilha do Mel. Fica dispensado recuo frontal no trecho da Rua Maceió e Avenida Brasil, pertencente ao Loteamento Century Park. Fica dispensado o recuo frontal no trecho da Avenida Ilha do Mel, pertencente ao Loteamento Residencial Cinturão Verde. Fica dispensado o recuo frontal no trecho da Estrada Espartacus, pertencente ao Loteamento Bougainville Residence & Resort.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 8 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.313, DE 08 de NOVEMBRO DE 2021

Institui a campanha “PATERNIDADE CONSCIENTE” no Município de CIANORTE e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituída, no município de Cianorte, a campanha do incentivo à paternidade plena e responsável, denominada “PATERNIDADE CONSCIENTE”, a ser comemorada anualmente durante o mês de agosto.

Art. 2º. A “PATERNIDADE CONSCIENTE” passa a integrar o Calendário Oficial desta Datas e Eventos do Município de CIANORTE a ser comemorado anualmente no mês de agosto.

Art. 3º. No mês da “PATERNIDADE CONSCIENTE” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover debates sobre o tema;

II - incentivar ações que visem orientar e promover a paternidade responsável, inclusive através de campanhas educativas nas escolas, para adolescentes e jovens maiores de 14 anos.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.314, DE 08 de NOVEMBRO DE 2021

Institui, no âmbito do Município de Cianorte, a Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituída, passando a integrar o calendário anual oficial de eventos do Município de Cianorte, a “Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção”, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de abril.

Art. 2º. Na Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais, de conscientização e de lazer, com a participação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, instituições e autoridades educacionais e políticas.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino, bem como, empresas, Organizações Não-Governamentais, fundações e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de ampliar e fortalecer o controle social e as atividades relacionadas à Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção.

Art. 3º. São objetos da Campanha:

I - desenvolver ações preventivas e educativas que tragam a importância da transparência e combate à corrupção;

II - despertar a comunidade para as situações em que o ato de se corromper traz prejuízos ao dinheiro público e ineficiência dos serviços prestados a toda comunidade;

III - promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento a corrupção;

IV - incentivar o protagonismo juvenil em políticas públicas no combate a corrupção e transparência nos atos públicos;

V - orientar as famílias, visando conscientizar os pais sobre a importância de trabalhar a ética, caráter e a relevância de serem cidadãos honestos;

VI - implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII - discutir o tema nas Escolas Municipais em reuniões com os pais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.315, DE 08 de NOVEMBRO DE 2021

Inclui o Dia dos Jovens Cristãos no Calendário Oficial do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L **E** **I**

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município o ‘Dia dos Jovens Cristãos’ a ser comemorado anualmente no primeiro final de semana de dezembro.

Art. 2º. No Dia dos Jovens Cristãos o poder público municipal poderá incentivar a realização de jogos olímpicos, acampamentos e brincadeiras em geral; campanhas de orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito ao próximo, trânsito, higiene e limpeza; estudos da Bíblia e evangelização; visita comunitária a asilos e hospitais; arrecadação de roupas e alimentos para doação; e campanhas de interesse público.

Parágrafo único. Poderão participar, caso queiram, jovens de outras denominações religiosas, não se restringindo somente aos jovens cristãos católicos e evangélicos, buscando sempre espírito da caridade, partilha e união.

Art. 3º. O Poder Público Municipal apoiará as iniciativas constantes do art. 2º no que for possível e respeitada a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.318, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013; revoga a Lei Municipal nº 2.629, de 6 de janeiro de 2006 e dá outras

providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L **E** **I**

Art. 1º. O § 5º do artigo 40 da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. ...

(...)

§ 5º. *Será de responsabilidade do diretor indicar nomes dos profissionais do magistério que atendam os critérios estabelecidos para o exercício das funções de coordenação pedagógica, devendo, prioritariamente, indicar aqueles que estejam trabalhando ou que já tenha trabalhado na Instituição de Ensino e que será apresentado para seus pares, que decidirão por meio de consulta quem será designado para a Coordenação Pedagógica.*

Art. 2º. Fica acrescido o § 5º-A ao art. 40 da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40.

(...)

§ 5º-A. São critérios estabelecidos para o exercício das funções de coordenação pedagógica:

I – ter habilitação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício das funções de coordenação pedagógica;

II – ter experiência docente de no mínimo três anos, adquirida na rede municipal de ensino de Cianorte;

III – se comprometer a participar dos cursos de organização do trabalho pedagógico, de Avaliação Pedagógica no Contexto Escolar, entre outros ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

IV – acompanhar o trabalho pedagógico, orientar os professores, sempre repassando todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;

V – realizar as atividades de Suporte Pedagógico à docência, voltadas para o planejamento, administração, supervisão e orientação educacional.

(...)”

Art. 3º. O art. 43 da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. As funções de direção e direção auxiliar nas instituições educacionais serão exercidas exclusivamente por profissionais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal pelo princípio da gestão democrática, por meio de consulta à comunidade escolar e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos de regulamentação específica.

§ 1º. O mandato para o exercício das funções de direção e direção auxiliar das instituições educacionais será de 02 anos, permitida uma única recondução imediata se aprovado pela comunidade escolar.

§ 2º. Nas instituições educacionais com mais de 650 estudantes matriculados haverá diretor auxiliar que participará da consulta à comunidade escolar junto com o diretor, nos termos de regulamentação específica de Porte das Instituições.

§ 3º O profissional do magistério que exercer por dois mandatos consecutivos as funções de direção e direção auxiliar nas instituições educacionais, deverá cumprir interstício de dois anos para poder exercer novo mandato.

Art. 4º. Ficam acrescidos os artigos 43-A, 43-B, 43-C, 43-D e 43-E na Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 43-A O período para a designação de diretores e diretores auxiliares será realizada entre os meses de outubro e novembro, por meio de candidatura.

Parágrafo único. O período para a realização da consulta poderá ser alterado em decorrência de eventos que provoquem paralisação das atividades das instituições educacionais e incidam em alteração significativa do calendário escolar.

Art. 43-B. O processo de consulta será dividido em duas fases, acompanhadas de uma comissão consultiva e um preposto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – Na primeira fase será realizada a candidatura dos profissionais do magistério que componham o quadro da respectiva instituição educacional, que passará pela consulta da comunidade escolar interna, sendo professores, educadores e demais servidores e o eleito permanecerá na função por 02 anos;



II – Na segunda fase após o cumprimento do primeiro mandato, passará pela consulta da comunidade escolar, sendo professores, educadores, demais servidores e pais ou responsáveis dos estudantes das instituições educacionais. Parágrafo único. Para participar do processo de consulta é necessário apresentação de um Plano de Gestão que deverá conter as ações e estratégias para solucionar possíveis problemas das instituições educacionais na frente de atuação na gestão administrativo-financeira, na gestão democrática e na gestão pedagógica.

Art. 43-C. Os profissionais do magistério para se candidatar a função de direção ou direção auxiliar, deverão atender os seguintes requisitos:

I – ser profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal;

II – se candidatar no cargo para qual é concursado;

III – compor o quadro da respectiva instituição educacional desde o início do ano letivo da consulta;

IV – ser ocupante de dois cargos de provimentos efetivos ou de um cargo no caso de educador infantil;

V – ter estabilidade no serviço público municipal. Em se tratando de professor, deverá possuir estabilidade no mínimo em um padrão.

VI – ser habilitado em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;

VII – Não tiver sido condenado por sindicância ou processo administrativo nos últimos 05 anos que antecedem a consulta;

VIII – se comprometer a participar do curso ofertado na área de gestão pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IX – se comprometer a participar de formação específica de gestão escolar e administrativo-financeira;

X – apresentar o Plano de Gestão com as ações e estratégias

Art. 43-D. Quando não houver candidato que componham o quadro da respectiva instituição educacional, será aberto o processo de credenciamento para os demais profissionais da rede que deverão apresentar candidatura indicando qual Instituição de Ensino, bem como o Plano de Ação, para passar pelo Processo de Consulta.

Art. 43-E. A vacância da função de diretor ou diretor auxiliar ocorrerá nos seguintes casos:

I – Pela renúncia do eleito;

II – Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo ou em Ação Penal;

III – Exoneração;

IV – Licenças previstas no art. 120, incisos II, VI, VIII, IX e X da Lei Municipal 1267/1990;

V – Falecimento;

VI – Aposentadoria;

VI – Pelo não cumprimento de prazos estabelecidos para entrega de documentos ou atos irregulares acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII – Por solicitação, mediante requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar, mediante plebiscito de no mínimo 2/3 dos aptos a votar da comunidade escolar.

§ 1º. Nas hipóteses no inciso II, o Diretor ou Diretor auxiliar poderá ser afastado de suas funções, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos;

§ 2º. Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, reassumirá imediatamente suas funções para o restante do mandato ao qual foi eleito;

§ 3º. Na hipótese de vacância da função por qualquer dos motivos previstos desse artigo, a nova nomeação se dará seguindo o processo de consulta a comunidade escolar interna, sendo professores, educadores e demais servidores da instituição educacional.”

Art. 5º. O artigo 94 da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. Aos profissionais do magistério, detentores de apenas um cargo de vinte horas semanais, escolhido por seus pares para o exercício de coordenação pedagógica nas instituições educacionais, para a jornada de quarenta horas semanais, será concedida a jornada de suplementar de vinte horas semanais, será concedido também a jornada de suplementar para a Coordenação Educacional e Pedagógica cujo local de trabalho é a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.629, de 6 de janeiro de 2006.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 8 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 251/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de instituir comissão especial para abertura dos envelopes e apuração do resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência 03/2021

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para abertura dos envelopes e apuração do resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência sob o nº 03/2021.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ivonte de Jesus Costa

Secretário: Marcos Alberto Valério

Membros: Keyla Silveira Rodrigues Gumieiro

Roseli de Fátima Miranda

Henrique Kaneno Amos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 252/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.662, de 30 julho de 1995, dispõe sobre a preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Cianorte e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

Considerando a Portaria 113/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear membro titular do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural o Sr. Rodrigo Severino de Jesus, Chefe da Divisão de Cultura, em substituição a Sra. Paulla Braz Neves.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 254/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 266/2021, que estabelece as normas para a realização de Concurso de Remoção de Professores, Professores Especialistas, Professores de Educação Física e Educadores Infantis da Rede Municipal de Ensino do Município de Cianorte no ano de 2021 para atuação a partir de 2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão para proceder à organização, o planejamento e a execução dos trabalhos necessários à realização do processo de remoção dos profissionais do magistério na Rede Municipal de Ensino do Município de Cianorte, no ano de 2021.



§ 1º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Adriana dos Santos
 Angélica Brito Paulino Esteves
 Edileuza de Souza Reis
 Eloisa Cristina Biasoli da Cunha
 Marineusa Santiago Crizol
 Milene Macedo de Moraes
 Juliana Cecília Ouverney Silva
 Miryan Cássia Aguilera Machado Kepe
 Rosilda Naves da Silva Lucio
 Sílvia Aparecida Tureta Silva
 Sueli Falcione Moreira
 Vanessa de Oliveira Fernandes
 Vanessa Sanay Kay Dalberto
 Zamir Borges Martins

§ 2º. A comissão será presidida pela servidora Sueli Falcione Moreira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 9 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 253/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Licitação para procedimentos de abertura dos envelopes e apuração dos resultados das licitações municipais da modalidade 'Pregão Eletrônico', a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2021, assim composta:

Pregoeira: Ivonete de Jesus Costa.

Pregoeiro Substituto: Marcos Alberto Valério.

Equipe de Apoio: Henrique Kaneno Amos. Leandro Folador. Renata Sarcetta Pacheco. Roseli de Fátima Miranda. Vanice Del Ponte. Keyla Silveira Rodrigues. Michely Poliana Vigiato Pricinotto.

Art. 2º. Nomear Comissão de Licitação para procedimentos de abertura dos envelopes e apuração dos resultados das licitações municipais da modalidade 'Tomada de Preços', a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2021, assim composta:

Presidente: Ivonete de Jesus Costa.

1ª Secretária: Roseli de Fátima Miranda

2ª Secretária: Renata Sarcetta Pacheco

Membros: Henrique Kaneno Amos. Leandro Folador. Marcos Alberto Valério. Vanice Del Ponte. Keyla Silveira Rodrigues. Michely Poliana Vigiato Pricinotto.

Parágrafo único. Na ausência da presidente, assumirá tal função o membro Marcos Alberto Valério.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 8 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece normas sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, no âmbito do Município de Cianorte, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Cianorte, normas complementares às normas gerais e procedimentos nacionais, aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, prevista no Título II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Art. 2º. Constituem objetivos da Regularização Fundiária Urbana – REURB:

I – Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II – Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III – Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV – Promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V – Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação;

VI – Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII – Garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII – Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX – Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X – Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI – Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII – Franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º. Para fins da Regularização Fundiária Urbana poderão ser dispensadas, pelo Município, as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios.

Art. 4º. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente em Área de Preservação Permanente, em Área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável, nos termos da legislação federal aplicável



à matéria, ou em Área de Proteção de Mananciais, torna-se obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Regularização Fundiária Urbana, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Art. 5º. No caso de a Regularização Fundiária Urbana abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária impliquem a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

Art. 6º. Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, nos casos em que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 7º. A Regularização Fundiária Urbana compreende duas modalidades:

I – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal;

II – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, distribuição de energia elétrica ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto, de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Art. 8º. Compete ao Poder Executivo municipal:

I – Classificar, caso a caso, as modalidades da Regularização Fundiária Urbana;

II – Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;

III – Emitir a Certidão de Regularização Fundiária.

§ 1º. O Poder Executivo municipal deverá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, uma das modalidades da Regularização Fundiária Urbana ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento do interessado.

§ 2º. A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Regularização Fundiária Urbana indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Regularização Fundiária Urbana, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 9º. Instaurada a Regularização Fundiária Urbana, o órgão competente do Município aprovará o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – Na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

II – Na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III – Na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 10. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I – Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II – Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III – Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV – Projeto urbanístico;

V – Memoriais descritivos;

VI – Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII – Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII – Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX – Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

X – Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 11. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I – Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias,



existentes ou projetadas;

II – Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III – Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV – Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V – De eventuais áreas já usucapidas;

VI – Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII – Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII – Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX – De outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I – Sistema de abastecimento de água potável, interligado a rede pública ou, quando não for possível, sistema alternativo coletivo, de acordo com as normas vigentes;

II – Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário interligado a rede pública de coleta ou, quando não for possível, sistema individual, contando com fossa séptica e absorvente, de acordo com as normas técnicas vigentes;

III – Rede de energia elétrica domiciliar;

IV – Soluções de drenagem, quando necessário;

V – Outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º. A Regularização Fundiária Urbana pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Regularização Fundiária Urbana.

§ 4º. A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 12. Na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, caberá ao poder público implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 13. Na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I – Implantação dos sistemas viários;

II – Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso;

III – Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E.

§ 2º. Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E.

Art. 14. Todo projeto de Regularização Fundiária deverá ser devidamente aprovado pela Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 15. Qualquer projeto de Regularização Fundiária Urbana deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 16. A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016.

Art. 17. Nos núcleos informais comprovadamente existentes até 30 de junho de 2021 o Poder Público municipal deverá anuir com a instalação de energia elétrica e saneamento básico, com o fim de promover a dignidade da pessoa humana, salvo em casos excepcionais mediante estudo técnico e parecer devidamente fundamentado pela autoridade competente.

§ 1º. O requerimento deverá ser dirigido ao Chefe do Executivo devidamente instruído com documentação comprobatória da existência do núcleo urbano informal até a data prevista no caput, bem como documentação pessoal do requerente e termo de compromisso de proposta de regularização do imóvel perante o Poder Público.

§ 2º. Recebido o requerimento e não sendo comprovado de plano a existência do núcleo informal até prevista no caput este será indeferido e arquivado.

§ 3º. O Poder Executivo regulamentará o disposto no presente artigo para o fim de adotar os procedimentos administrativos necessários para execução, tramitação e análise dos requerimentos.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 03/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 17 de dezembro de 2021, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo maior oferta. Objeto: Outorga de permissão de uso a título oneroso de áreas do aeroporto municipal, destinados a construção e/ou utilização de hangares particulares. Valor referência: R\$ 2.362.416,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais). Prazo de Execução: 60 (sessenta) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 08 de novembro de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 14/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 02 de dezembro de 2021, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de melhoria em espaço de convivência – Ponto do Pedal. Valor Máximo: R\$ 156.291,61 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos). Prazo para execução: 3 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de novembro de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 265/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 124/2021**, homologado em 22/10/2021.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de brinquedos infláveis para atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA 47026332287

Valor Homologado: **84.880,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **22/10/2022**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|--|---------|---------|-----------------|-----------------|
| 1 | 51652 | Locação de brinquedo FUTEBOL DE SABÃO, tamanho 16,00x8,00m, faixa etária a partir de 5 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças do brinquedo. | SVC | 15,0000 | R\$ 980,00 | 14.700,00 |
| 2 | 56109 | Locação de brinquedo TOURO MECÂNICO, tamanho 5,00 metros de diâmetro, faixa etária a partir de 4 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças do brinquedo. | SVC | 17,0000 | R\$ 1.340,00 | 22.780,00 |
| 3 | 41215 | Locação de brinquedo CASTELO PULA-PULA: medindo 3x3 metros, em lona colorida antichama kp1000, motor bivolt, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo. | SVC | 15,0000 | R\$ 530,00 | 7.950,00 |

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|---|---------|---------|-----------------|-----------------|
| 4 | 41212 | Locação de brinquedo CAMA ELÁSTICA, diâmetro aproximado 5 m, características adicionais: tela de proteção de aproximadamente 2,5 m de altura, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo. | SVC | 17,0000 | R\$ 380,00 | 6.460,00 |
| 5 | 41214 | Locação de brinquedo TOBOGÃ INFLÁVEL, com escorregador e escada frontal, deve haver parede inflável para separar as áreas, dimensões aproximadas: 8 x 4 x 6 m (comprimento x largura x altura). Queda aproximada: 6 m, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo. | SVC | 15,0000 | R\$ 800,00 | 12.000,00 |
| 6 | 41213 | Locação de PISCINA DE BOLINHAS, com aproximadamente 2000 Bolinhas Coloridas; Estrutura Em Aço Galvanizado e Revestimento Em Material Vinílico; medindo 2 x 2 m; para Crianças a Partir de 2 Anos; certificado pelo In metro; com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo. | SVC | 15,0000 | R\$ 385,00 | 5.775,00 |
| 7 | 56110 | Locação CARRINHO DE PIPOCA, durante o período aproximado de 08 (oito) horas, acompanhado de um responsável para o preparo e a devida distribuição de pipocas salgadas; preparadas no local de realização e durante o evento; acondicionadas em saquinho com aproximadamente 40 g; o prestador do serviço deverá oferecer: carrinho próprio, higienizado e todos os ingredientes para preparo. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. | SVC | 17,0000 | R\$ 405,00 | 6.885,00 |
| 8 | 56111 | Locação CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, durante o período aproximado de 08 (oito) horas, acompanhado de um responsável para o preparo e a devida distribuição de algodão-doce (aproximadamente 25 g), preparados no local de realização e durante o evento; acondicionados em palitos de madeira devidamente preparados; o prestador do serviço deverá oferecer: máquina própria, higienizado e todos os ingredientes para preparo. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. | SVC | 17,0000 | R\$ 490,00 | 8.330,00 |

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 22 de Outubro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 266/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 122/2021**, homologado em 25/10/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches prontos, salgados e bebidas para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

Empresa: V R M TEIXEIRA - PANIFICADORA

Valor Homologado: **82.635,70 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **25/10/2022**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|---|---------|----------|-----------------|-----------------|
| 2 | 38203 | QUILOS DE ESFIRRA, SABOR FRANGO, PRONTA PARA O CONSUMO, ENTREGUES EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO À PROTEÇÃO E QUALIDADE DOS MESMOS. | KG | 208,0000 | R\$ 34,00 | 7.072,00 |
| 4 | 38197 | QUILO DE EMPADINHA DE FRANGO, PRONTO PARA CONSUMO, ENTREGUES EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO À PROTEÇÃO E QUALIDADE DOS MESMOS. | KG | 503,0000 | R\$ 53,00 | 26.659,00 |
| 6 | 48198 | Salgadinho tipo risólis, por cento, com recheio de carne bovina, pronto para o consumo, com no mínimo 25g por unidade, entregue em embalagens adequadas, visando a proteção e qualidade do produto. | CEN | 459,0000 | R\$ 38,50 | 17.671,50 |
| 8 | 27699 | CENTOS DE SALGADINHO TIPO BOLINHA DE QUEIJO, PRONTO PARA O CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE, ENTREGUES EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO À PROTEÇÃO E QUALIDADE DOS MESMOS. | CEN | 463,0000 | R\$ 35,00 | 16.205,00 |
| 10 | 27705 | Bolo de Laranja, pronto para o consumo, entregues em embalagem adequada visando à Proteção e qualidade dos mesmos | KG | 384,0000 | R\$ 19,80 | 7.603,20 |
| 11 | 27707 | Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, prontos para o consumo. Entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos. | KG | 375,0000 | R\$ 19,80 | 7.425,00 |

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 25 de Outubro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 268/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 101/2021**, homologado em 03/11/2021.

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para as secretarias em geral.

Empresa: GRUDA E FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI

Valor Homologado: **177.489,10 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **03/11/2022**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|---|---------|----------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 1 | 44477 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS. | UN | 255,0000 | R\$ 17,68 | 4.508,40 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 5499 | LUVA SOLDAREL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2" | UN | 250,0000 | R\$ 2,85 | 712,50 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 5785 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | UN | 240,0000 | R\$ 8,00 | 1.920,00 | PISAFIX PISAFIX |
| 1 | 44467 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6 METROS | UN | 230,0000 | R\$ 132,46 | 30.465,80 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 5789 | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (NBR 5688) | UN | 220,0000 | R\$ 0,50 | 110,00 | GIBABOR GIBABOR |
| 1 | 5790 | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688) | UN | 220,0000 | R\$ 0,53 | 116,60 | GIBABOR GIBABOR |
| 1 | 9056 | Plug, em PVC, na cor branca, com rosca 1/2". | UN | 180,0000 | R\$ 0,49 | 88,20 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44531 | TÊ soldável, PVC, 90 graus, 20 mm, para água fria predial (NBR 5648). | UN | 170,0000 | R\$ 0,77 | 130,90 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 5739 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA | UN | 170,0000 | R\$ 7,00 | 1.190,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44476 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS. | UN | 170,0000 | R\$ 13,75 | 2.337,50 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 24070 | BASE PARA REGISTRO DE GAVETA 3/4" | UN | 170,0000 | R\$ 29,20 | 4.964,00 | RMD RMD |
| 1 | 44428 | BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" | UN | 170,0000 | R\$ 28,86 | 4.906,20 | RMD RMD |
| 1 | 44564 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6 METROS | UN | 170,0000 | R\$ 340,00 | 57.800,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 9078 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 170,0000 | R\$ 16,00 | 2.720,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44437 | CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 160,0000 | R\$ 6,00 | 960,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44450 | Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido. | UN | 160,0000 | R\$ 8,00 | 1.280,00 | UNIFORT UNIFORT |
| 1 | 44480 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS. | UN | 150,0000 | R\$ 67,00 | 10.050,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 5730 | CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 150,0000 | R\$ 4,64 | 696,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44457 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 140,0000 | R\$ 5,00 | 700,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44456 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 140,0000 | R\$ 4,60 | 644,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 9039 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 140,0000 | R\$ 13,69 | 1.916,60 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44460 | TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 140,0000 | R\$ 8,80 | 1.232,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44547 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 140,0000 | R\$ 4,15 | 581,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 9073 | CAP PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 140,0000 | R\$ 1,89 | 264,60 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 5738 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA | UN | 130,0000 | R\$ 5,68 | 738,40 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 55697 | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688) | UN | 130,0000 | R\$ 0,80 | 104,00 | GIBABOR GIBABOR |
| 1 | 44500 | Joelho PVC, soldável, 90 graus, 20 mm, para água fria predial. | UN | 130,0000 | R\$ 0,40 | 52,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44534 | TÊ soldável, PVC, 90 graus, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648). | UN | 130,0000 | R\$ 5,50 | 715,00 | MULTILIT MULTILIT |

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|---|---------|----------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 1 | 44458 | TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 120,0000 | R\$ 8,40 | 1.008,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 9084 | LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 116,0000 | R\$ 8,50 | 986,00 | PIPEPLAST PIPEPLAST |
| 1 | 44479 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS. | UN | 115,0000 | R\$ 32,51 | 3.738,65 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 5786 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR | UN | 110,0000 | R\$ 32,00 | 3.520,00 | PISAFIX PISAFIX |
| 1 | 44519 | Luva PVC soldável, 50 mm, para água fria predial. | UN | 110,0000 | R\$ 2,70 | 297,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44520 | LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 105,0000 | R\$ 4,95 | 519,75 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44485 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA | UN | 105,0000 | R\$ 3,25 | 341,25 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44551 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 100,0000 | R\$ 28,80 | 2.880,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 5747 | Luva LR azul 25mmx3/4". | UN | 100,0000 | R\$ 3,20 | 320,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 5741 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA | UN | 100,0000 | R\$ 12,00 | 1.200,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 5746 | Luva LR azul 25mmx1/2". | UN | 100,0000 | R\$ 2,95 | 295,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 9052 | LUVA SOLDAREL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4" | UN | 100,0000 | R\$ 3,40 | 340,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 9051 | LUVA SOLDAREL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2" | UN | 100,0000 | R\$ 2,95 | 295,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 5740 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA | UN | 90,0000 | R\$ 9,00 | 810,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44544 | TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 90,0000 | R\$ 8,00 | 720,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44465 | TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 90,0000 | R\$ 9,00 | 810,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44459 | TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 90,0000 | R\$ 11,50 | 1.035,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44571 | TE SANITARIO, PVC, DN 200 X 200 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 90,0000 | R\$ 120,00 | 10.800,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44536 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 90,0000 | R\$ 28,00 | 2.520,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44535 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 90,0000 | R\$ 17,00 | 1.530,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44533 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 90,0000 | R\$ 2,70 | 243,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44524 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 90,0000 | R\$ 7,00 | 630,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 24068 | NIPEL PARALELO ROSCA 3/4 PVC | UN | 90,0000 | R\$ 0,77 | 69,30 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44523 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 90,0000 | R\$ 6,20 | 558,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 5742 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA | UN | 80,0000 | R\$ 20,00 | 1.600,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44499 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 80,0000 | R\$ 18,85 | 1.508,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 9050 | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 80,0000 | R\$ 2,83 | 226,40 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44451 | Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 32 mm, com corpo dividido. | UN | 80,0000 | R\$ 14,50 | 1.160,00 | UNIFORT UNIFORT |
| 1 | 5745 | Luva LR azul 20mmx1/2". | UN | 80,0000 | R\$ 4,20 | 336,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 55693 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 80,0000 | R\$ 4,55 | 364,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 9058 | Registro de esfera, vazão total, em PVC, 25mm. | UN | 60,0000 | R\$ 6,26 | 375,60 | UNIFORT UNIFORT |
| 1 | 52985 | LUVA SOLDAREL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 60,0000 | R\$ 4,00 | 240,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 9059 | Registro de esfera, vazão total, em PVC, 50mm. | UN | 55,0000 | R\$ 17,92 | 985,60 | UNIFORT UNIFORT |
| 1 | 44447 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 50,0000 | R\$ 16,50 | 825,00 | MULTILIT MULTILIT |



| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|---|---------|---------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 1 | 44453 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS. SOLDÁVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO | UN | 40,0000 | R\$ 39,50 | 1.580,00 | UNIFORT UNIFORT |
| 1 | 44521 | LUVA PVC SOLDÁVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 40,0000 | R\$ 10,70 | 428,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44530 | TÊ PVC, roscaável, 90 graus, 3/4", água fria predial. | UN | 30,0000 | R\$ 3,00 | 90,00 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44449 | Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 20 mm, com corpo dividido. | UN | 25,0000 | R\$ 8,73 | 218,25 | COVAL COVAL |
| 1 | 9086 | TÊ com redução, em PVC, para esgoto, 100mm x 50mm. | UN | 21,0000 | R\$ 6,60 | 138,60 | MULTILIT MULTILIT |
| 1 | 44528 | TÊ PVC, roscaável, 90 graus, 1/2", água fria predial. | UN | 20,0000 | R\$ 2,20 | 44,00 | MULTILIT MULTILIT |

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA N.º 271/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 101/2021**, homologado em 03/11/2021.

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para as secretarias em geral.

Empresa: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

Valor Homologado: **30.620,95 (trinta mil, seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **03/11/2022**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|---|---------|----------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 1 | 50742 | ANEL VEDAÇÃO p/ vaso sanitário | UN | 240,0000 | R\$ 5,68 | 1.363,20 | PISAFIX PISAFIX |
| 1 | 9079 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 170,0000 | R\$ 3,26 | 554,20 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 9080 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 170,0000 | R\$ 5,50 | 935,00 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 44507 | Luva de correr para tubo soldável, PVC, 25 mm, para água fria predial. | UN | 165,0000 | R\$ 7,00 | 1.155,00 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 44497 | JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 160,0000 | R\$ 5,19 | 830,40 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 44522 | TÊ de redução, PVC, soldável, 90 graus, 50 mm x 25 mm, para água fria predial. | UN | 150,0000 | R\$ 5,95 | 892,50 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 9085 | LUVA DE CORRER, PVC, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 140,0000 | R\$ 4,80 | 672,00 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 44508 | Luva de correr para tubo soldável, PVC, 32 mm, para água fria predial. | UN | 135,0000 | R\$ 15,00 | 2.025,00 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 9037 | CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 125,0000 | R\$ 4,62 | 577,50 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 44509 | Luva de correr para tubo soldável, PVC, 50 mm, para água fria predial. | UN | 115,0000 | R\$ 23,00 | 2.645,00 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 5799 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 110,0000 | R\$ 26,99 | 2.968,90 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 44438 | CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 100,0000 | R\$ 17,00 | 1.700,00 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 44496 | JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 100,0000 | R\$ 2,56 | 256,00 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 44506 | Luva de correr para tubo soldável, PVC, 20 mm, para água fria predial. | UN | 95,0000 | R\$ 10,00 | 950,00 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 5844 | TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 90,0000 | R\$ 12,00 | 1.080,00 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 44543 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 90,0000 | R\$ 35,00 | 3.150,00 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 44525 | TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 90,0000 | R\$ 23,64 | 2.127,60 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 44498 | JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 80,0000 | R\$ 15,00 | 1.200,00 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 44452 | Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 50 mm, com corpo dividido. | UN | 80,0000 | R\$ 23,00 | 1.840,00 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 44486 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA | UN | 65,0000 | R\$ 8,23 | 534,95 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 44487 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA | UN | 65,0000 | R\$ 21,00 | 1.365,00 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 44510 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 45,0000 | R\$ 25,00 | 1.125,00 | TIGRE TIGRE |

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|--|---------|---------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 1 | 44448 | LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 40,0000 | R\$ 4,10 | 164,00 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 44423 | LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 40,0000 | R\$ 7,00 | 280,00 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 9049 | LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 40,0000 | R\$ 2,78 | 111,20 | TIGRE TIGRE |
| 1 | 24519 | PASTA LUBRIFICANTE 400G | UN | 15,0000 | R\$ 7,90 | 118,50 | PISAFIX PISAFIX |

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA N.º 272/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 101/2021**, homologado em 03/11/2021.

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para as secretarias em geral.

Empresa: M.M. MOREIRA & MOREIRA LTDA

Valor Homologado: **45.802,99 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa e nove centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **03/11/2022**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|--|---------|---------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 1 | 52326 | MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO SUPER PULVERIZAÇÃO 700 - 3/8" MARRON COM 50 METROS | UN | 61,0000 | R\$ 691,09 | 42.156,49 | IBIRA 3/8 |
| 1 | 50647 | Capa de caixa d'água em tela mosquiteira, lavável e com fechamento em cordão, para ser utilizada na cisterna com capacidade de 5.000 litros, redonda, fabricada em fibra de poliéster, medida aproximada de 2,40 metros de diâmetro. | UN | 11,0000 | R\$ 331,50 | 3.646,50 | ASSESSOR POLIESTER |

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 535/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **INSTITUTO DE PREVENÇÃO E DIAGNOSE S/S LTDA**, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na PC da Bíblia 3323, Centro, CEP 87.501-670, inscrita no CNPJ sob nº 78.185.469/0001-30.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade 50/2021**.

OBJETO: Contratação da empresa **INSTITUTO DE PREVENÇÃO E DIAGNOSE S/S LTDA**, credenciada no Chamamento Público 006/2017 para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **RS 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de outubro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 63/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase de habilitação, concernente ao Edital de Licitação nº **16/2021**, modalidade Tomada de Preços, visando a **Contratação de empresa para execução de fresagem a frio de pavimentos danificados e recapamento asfáltico em avenidas do município de Cianorte**.

Segue abaixo o resultado da fase de habilitação do certame:



| Razão Social/Nome | CNPJ | SITUAÇÃO |
|--|--------------------|------------|
| Construtora Longuini Ltda | 16.514.870/0001-19 | Habilitado |
| DMFZ Pavimentação Asfáltica Eireli -EPP | 08.596.268/0001-40 | Habilitado |
| Eco Sul Brasil Construtora Eireli | 05.939.484/0001-52 | Habilitado |
| Pedreira Itaipu Ind e Com de Britas e Alfalto Ltda | 00.159.291/0001-65 | Habilitado |
| Sotram Construtora e Terraplanagem Ltda | 67.156.943/0002-60 | Habilitado |
| Weiller Construção Civil Ltda | 79.986.949/0001-62 | Habilitado |

Desse modo, concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, conforme disposição do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/1993, para eventual apresentação de recurso contra a decisão da comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Novembro de 2021.

Ivonete de Jesus Costa
Presidente

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DAS MÉDIAS DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**

Tabela Nº 29

O Prefeito de Cianorte, no uso de suas atribuições legais, publica a relação dos preços médios dos itens do certame para a aquisição de combustíveis para os veículos pertencentes à frota do Município de Cianorte:

| Descrição | Licitação | Unid. | Preço médio da tabela ANP (sem a aplicação do desconto) |
|------------------|-------------|-------|---|
| ÓLEO DIESEL S500 | PE 178/2020 | LT | RS 5,06 |
| ÓLEO DIESEL S10 | PE 178/2020 | LT | RS 5,16 |
| GASOLINA COMUM | PE 03/2021 | LT | RS 6,65 |
| ETANOL | PE 03/2021 | LT | RS 5,44 |

Período da pesquisa abrangido pela ANP: **24/10/2021 a 30/10/2021**

Município base da pesquisa: **CIANORTE – PR**

Desse modo, a partir do **PRIMEIRO DIA ÚTIL** após a publicação das médias no site da transparência e/ou no órgão oficial de Cianorte, os descontos homologados deverão ser aplicados sobre os preços acima registrados para efeito do valor a ser contratado.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em **08 de NOVEMBRO** de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitação

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 55/2021-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião extraordinária realizada em 28 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Considerando os termos do ofício nº 542/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução nº 769/2019 que institui Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

Considerando a Resolução 933/2021, que habilita o município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o § 2º, art. 04 da Resolução 769/2019 que exige que os Municípios definição, de acordo com sua necessidade, os bens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação”

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Adesão à Resolução SESA 769/2021, para aquisição de veículo tipo Van para transporte de pacientes do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 09 de novembro de 2021.

CARMEN LÚCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Secretaria de Finanças
Div. de Fiscalização**



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças
Tel: (44) 3619-0200 / 3619-3014 - Email: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO 3171-14/2021
CAPINA**

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: EVERTON MAYER TELLES LOPES
CPF/CNPJ: 041.202.859-01
Endereço: R. JOSE FIRMINO BARBOSA, 271
Bairro/Zona: JARDIM INTERNORTE Compl.:
Cidade: Maringá - PR CEP: 87045-050

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: DA NATUREZA, Nº 300
Bairro: JARDIM UNIVERSIDADE III
Zona: 047 Quadra: 0003 Data: 0005 Cadastro: 1 - 47001200

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTACIADA E LIAO, bem como realizar a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida de acordo com artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra o prazo máximo a delimitação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO em virtude do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia de atraso de acordo com o art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM FUMENTO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:
ROÇAR CALÇADA

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: _____ EMISSÃO: 09/08/2021

[Assinatura]
AGENTE FISCAL

[Assinatura]
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO NOTIFICADO, NÃO DECONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Ter. de residência Em férias Recusado eml. beneficiária Faltoso(a)

AGENTE FISCAL:
CAPINA: Sim Não
29/09/21
28/10/21

Prefeitura do Município de Cianorte - Rua da Saúde, 103 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200

AGENCIAMENTO

DESTINATÁRIO: EVERTON MAYER TELLES LOPES
RUA JOSE FIRMINO BARBOSA 271
JARDIM INTERNORTE NORTE
MUNICÍPIO DE CIANORTE - PR

BR 43270099 4 BR

ENDEREÇO PARA ENVIO DO AR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
PREFEITO CARMEN LÚCIA SARTORI DIAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ZONA 01
87200-127 - CIANORTE - PR

DATA DE POSTAGEM: _____
UNIDADE DE POSTAGEM: _____
CARRO: _____
UNIDADE DE ENTREGA: _____

14 SET 2021
CIANORTE - PR

DATA DE ENTREGA: 21/09/21 16:00
23/09/21 14:06
23/09/21 15:35

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____
NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR: _____

DATA DE ENTREGA: _____
Nº DOC. DE IDENTIFICAÇÃO: _____





MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3183-16/2021 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ORLEI BORBA CPF/CNPJ: 534.553.809-30 Endereço: EST PORTEIRA QUEIMADA, 85 Bairro/Zona: RURAL Compl.: 85 E 85A - SÍTIO SANTO ANTONIO Cidade: Rondon - PR CEP: 87800-000

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: ORQUÍDEA, Nº 301 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DO BOSQUE Zona: 083 Quadra: 0011 Data: 0020 Cadastro: 1 - 83019900

PRazo E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 13/09/2021

Assinatura de José Luiz Cavalcante, Chefe da Divisão de Fiscalização, AGENTE FISCAL

Assinatura de Recebedor, ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

Form with checkboxes for 'AO AGENTE FISCAL' and 'VISTORIA FISCAL'.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3198-2/2021 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: LAION FERNANDES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 045.076.529-60 Endereço: AV. GENERAL OSÓRIO, 2487 Bairro/Zona: CIRO NARDI Compl.: Nº2487-B Cidade: CASCAVEL - PR CEP: 85802-070

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: ANGELO PERIN, Nº 1054 Bairro: RESIDENCIAL MEGA PARK I Zona: 105 Quadra: 0005 Data: 018A Cadastro: 1 - 105009725

PRazo E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO: ROÇAR CALÇADA

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 15/09/2021

Assinatura de José Luiz Cavalcante, Chefe da Divisão de Fiscalização, AGENTE FISCAL

Assinatura de Recebedor, ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

Form with checkboxes for 'AO AGENTE FISCAL' and 'VISTORIA FISCAL'.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

Correios AR form with recipient address in Cianorte, PR, and sender address in Rondon, PR. Includes 'AO REMETENTE' stamp.

Correios AR form with recipient address in Cianorte, PR, and sender address in Cascavel, PR. Includes 'AO REMETENTE' stamp and delivery dates.





MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3315-11/2021
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: MARCOS JUNIOR MACIESKI
CPF/CNPJ: 086.269.759-02
Endereço: EST ALBA LOTE 982, 997
Bairro/Zona: ZONA RURAL Compl.: ESTRADA ALBA LOTE 997
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-812

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: EURIDES MARI, Nº 3155
Bairro: RESIDENCIAL MARI
Zona: 111 Quadra: 0005 Data: 016A Cadastro: 1 - 111009325

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que no prazo MÁXIMO de **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO**, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 309,97** prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:
ROÇAR CALÇADA

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: ___/___/___ EMISSÃO: 05/11/2021

[Assinatura]
AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
 CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

Div. de Patrimônio Público

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para produção e instalação de placas veiculares padrão Mercosul para veículo destinado a Secretaria municipal de Saúde. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: patrimonio@cianorte.pr.gov.br das 18h00min as 24h00min. Cianorte-PR, 04 de novembro de 2021. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria de Administração / Divisão do Material
Telefone (44) 3619-6327 – zap 99903-0460

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

| | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Empresa: | C.N. PLACAS MERCOSUL LTDA |
| CNPJ: | 37.198.688/0001-76 |
| Endereço: | AVENIDA SANTA CATARINA – 682, SALA 02 |
| Telefone de Contato | 44 3019 1500 / 3629 3385 |
| Nome da pessoa indicada para contato: | MYLENE / ANA |
| E-mail: | ciapiacas@ciapiacas.com.br |
| Data de Emissão | 25/10/2021 |
| Validade: | 30 dias |

| Item: | Quantidade: | Descrição do item: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|-------|-------------|---|-----------------|--------------|
| 01 | 01 | Par de placas para veículos, padrão Mercosul. | 90,00 | 90,00 |
| | | Total | | |

37.198.688/0001-76
C.N. PLACAS
MERCOSUL LTDA
AVENIDA SANTA CATARINA - 682
SALA B - ZONA 01
CEP: 87.200-129 - CIANORTE/PR

[Assinatura]
Assinatura
Carimbo com CNPJ

[Assinatura]
Bruno Duarte Ferreira
Chefe da Divisão de Patrimônio Público

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria de Administração / Divisão do Material
Telefone (44) 3619-6327 – zap 99903-0460

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

| | |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Empresa: | Placas Placas LTDA - ME |
| CNPJ: | 32.424.209.0001-67 |
| Endereço: | Rua Pimenta Fortes - 40 A |
| Telefone de Contato | 44. 3019. 5225 |
| Nome da pessoa indicada para contato: | Ricardo |
| E-mail: | brunopiacas@hotmail.com.br |
| Data de Emissão | 25/10/2021 |
| Validade: | |

| Item: | Quantidade: | Descrição do item: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|-------|-------------|---|-----------------|--------------|
| 01 | 01 | Par de placas para veículos, padrão Mercosul. | 100,00 | 100,00 |
| | | Total | | 100,00 |

11.421.205/0001-67
PLACAS PLACAS LTDA - ME
RUA PIMENTA FORTES, 40 - A
ZONA 01
CEP: 87.200-129 - CIANORTE - PR
Assinatura
Carimbo com CNPJ

[Assinatura]
Bruno Duarte Ferreira
Chefe da Divisão de Patrimônio Público



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria de Administração / Divisão do Material
Telefone (44) 3619-6327 – zap 99903-0460

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

| | |
|---------------------------------------|--|
| Empresa: | AUTO PLACAS TERRA BOA LTDA |
| CNPJ: | 33.434.811/0001-50 |
| Endereço: | Rua Guardiana, 55 – Centro – Terra Boa - PR |
| Telefone de Contato | (44) 3641-2696 / (44) 9.9767-2612 |
| Nome da pessoa indicada para contato: | Nivalci |
| E-mail: | autoplacasterraboa@gmail.com |
| Data de Emissão | 03/11/2021 |
| Validade: | 30/11/2021 |

| Item: | Quantidade: | Descrição do item: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|-------|-------------|---|-----------------|---------------|
| 01 | 01 | Par de placas para veículos, padrão Mercosul. | 120,00 | 120,00 |
| | | Total | | 120,00 |


Assinatura
Carimbo com CNPJ
33.434.811/0001-50
AUTO PLACAS TERRA BOA LTDA
RUA GUARDIANA, 55
CENTRO
CEP 87.240-000 - TERRA BOA - PR


Bruno Duarte Ferreira
Chefe da Divisão de Patrimônio Público

Secretaria de Educação e Cultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2021 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cianorte, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.163/2013 e o Decreto nº 266/2021;

RESOLVE:

Art.1.º Estabelecer os procedimentos para o processo de Remoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal para o exercício de 2022.

Art.2.º Os Profissionais do Magistério Público Municipal que estejam em estágio probatório e que não estejam lotados em caráter definitivo ficam **convocados** a se inscrever no Concurso de Remoção de que trata a presente Instrução, conforme disposição do Art. 105, I da Lei 4.163/2013. Caso o profissional não se inscreva respeitando as datas, seu nome será inserido pela Comissão do Concurso de Remoção ao final da fila.

Art.3.º Os profissionais estáveis, poderão se inscrever neste Concurso de Remoção conforme disposição do Art. 105, II da Lei 4.163/2013.

Art.4.º A inscrição deverá ser feita para cada jornada de trabalho do respectivo cargo, na Instituição de Ensino onde trabalha o interessado, em formulário próprio.

Art.5.º A classificação se dará na forma de concurso conforme critérios em

ordem decrescente, previstos no Art. 112 da Lei 4.163/2013, regulamentado pelo Decreto nº 266/2021, em seu art. 4, § 2º, entenda-se pelo termo decrescente, a disposição dos incisos de cima para baixo, a saber:

I - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino, contados a partir da data de nomeação no cargo;

II - maior habilitação ou titulação;

III - o mais idoso.

§ 1º. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

§ 2º. Para cada cargo será feita uma listagem classificatória dos inscritos na forma deste artigo.

Art.6º O prazo para recurso será de dois dias úteis após a divulgação da classificação dos inscritos, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.7º. Os prazos para cada etapa deste Concurso de Remoção ficam dispostos nos cronogramas a seguir:

| CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO | Data |
|--|--------------------|
| Inscrições dos convocados e interessados para o Concurso de Remoção | 10,11 e 12/11/2021 |
| Data de entrega das inscrições para a comissão responsável | 16/11/2021 |
| Divulgação da classificação dos inscritos | 22/11/2021 |
| Recursos contra a classificação dos inscritos | 23 e 24/11/2021 |
| Classificação Geral, após recursos, no Órgão Oficial por meio de edital. | 26/11/2021 |
| Data limite para diretora apresentar quadro atualizado dos servidores. | 25/11/2021 |
| Data limite para a diretora apresentar quadro de turmas com as vagas definitivas para 2022. | 02/12/2021 |
| Assembleia da 1ª Fase, cronograma de horário, que será encaminhado às Instituições de Ensino para evitar aglomerações. | 09/12/2021 |
| Assembleia da 2ª fase, cronograma de horário, que será encaminhado às Instituições de Ensino para evitar aglomerações. | 14/12/2021 |

Art.8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção.

Art.9º. O resultado do Concurso de Remoção será divulgado ao término do processo, por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cianorte, de 08 de novembro de 2021

Kelly Cristine Werdenberg Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rosilda Naves Lucio
Coordenadora Educacional e Pedagógica de Legislação, Órgãos Colegiados e Ouvidoria



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART.75, INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROPOSTA 1

PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, cidade de Cianorte/PR, CEP 87.200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de pessoa física, sendo professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, conforme certificação exigida, para mediar situações de comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas instituições de ensino municipais, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Prefeitura Municipal de Cianorte-PR no período de 17 de novembro a 17 de dezembro, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado. A Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: edu.assessoria@cianorte.pr.gov.br, das 8h00min as 17h30min. Cianorte-PR, 08 de Novembro de 2021. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, para mediar situações de comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas instituições de ensino, tendo como atribuições:

- Viabilizar a interação e a participação efetiva das crianças/estudantes nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar;
- Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com a(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s);
- Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar, de forma a viabilizar os conteúdos escolares;
- Dar oportunidade à expressão da(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s) por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões;
- Ter conhecimento prévio dos temas a serem trabalhados pelo educador/professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas;
- Ter um relacionamento ético com o educador/professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com a(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s);
- Sugerir aos educadores/professores a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem das crianças/estudantes surdos;
- Cumprir integralmente a carga horária designada, de modo a oferecer apoio especializado às crianças/estudantes surdos em todas as disciplinas previstas na Matriz Curricular para o ano escolar, modalidade de ensino em questão;
- Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo das instituições de ensino (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros);
- Submeter-se aos direitos e deveres previstos aos demais profissionais, no Regimento da instituição de ensino;
- Cumprir o Código de Ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos -FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica da instituição de ensino;
- Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário;
- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades das instituições de ensino;
- Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas instituições de ensino e/ou outros espaços que se fizerem necessários na ação pedagógica;
- Respeitar o Código de Ética do Professor Intérprete/Bílingue de Libras, da Federação Nacional de Educação e Integração do Surdo (FENEIS)

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

O tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, conforme orienta a Instrução nº 003/2012 – SEED/SUED, poderá atuar no cargo se apresentar uma das seguintes formações abaixo:

- Curso de graduação em Letras Libras – Bacharelado (concluído);
- Tradutor intérprete com Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa do Exame Nacional em Libras-PROLIBRAS/MEC-Nível Superior;
- Tradutor intérprete com Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa do Exame Nacional em Libras - PROLIBRAS/MEC – Nível Médio;
- Tradutor intérprete com Certificado e/ou Declaração de Tradutor e Intérprete de Libras/ Língua Portuguesa expedidos pela SEED/DEEIN/CAS-PR;
- Tradutor intérprete com Certificado e/ou Declaração de Tradutor e Intérprete de Libras/ Língua Portuguesa expedidos pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS-PR;
- Tradutor intérprete com Certificado de cursos de Educação Profissional, de extensão universitária e formação continuada, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, convalidado por uma Instituição de Ensino Superior - IES e/ou Secretaria de Estado de Educação - SEED;
- Acadêmicos que apresentem declaração atualizada de matrícula no curso de Letras/Libras-Bacharelado;
- Em casos excepcionais, profissionais bilíngues com Declaração de Apoio Pedagógico de Libras/Língua

Portuguesa expedidos pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos -FENEIS-PR;
- E, de acordo com o Decreto Federal nº5.626, de 22 de dezembro de 2005, artigo 19, caso não haja pessoas com a titulação exigida para o exercício da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, as instituições de ensino devem incluir, em seus quadros, profissionais com o seguinte perfil: I - profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior; II - profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação no ensino fundamental.

| | |
|--|--|
| NOME: | Normi Rebeca de Lima |
| CPF: | 096.861.959-20 |
| ENDEREÇO: | Rua Perbe, 256, Atlântico 3 |
| TELEFONE: | (41) 99762-1327 |
| E-MAIL: | normi_rebeca@hotmail.com |
| DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL | - Bacharel em Ciências Contábeis - Certificação de proficiência em libras pela FENEIS |
| (Habilitação em anexo a Proposta de Orçamento) | |
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: | Professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, para mediar situações de comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas instituições de ensino, tendo como atribuições: - Viabilizar a interação e a participação efetiva das crianças/estudantes nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; - Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com a(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s); - Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar, de forma a viabilizar os conteúdos escolares; - Dar oportunidade à expressão da(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s) por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; - Ter conhecimento prévio dos temas a serem trabalhados pelo educador/professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas; - Ter um relacionamento ético com o educador/professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com a(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s); - Sugerir aos educadores/professores a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem das crianças/estudantes surdos; - Cumprir integralmente a carga horária designada, de modo a oferecer apoio especializado às crianças/estudantes surdos em todas as disciplinas previstas na Matriz Curricular para o ano escolar, modalidade de ensino em questão; - Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo das instituições de ensino (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros); - Submeter-se aos direitos e deveres previstos aos demais profissionais, no Regimento da instituição de ensino; - Cumprir o Código de Ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos -FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica da instituição de ensino; |

1

| | | |
|--------------------------|--|----------|
| | - Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; | |
| | - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades das instituições de ensino; | |
| | - Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas instituições de ensino e/ou outros espaços que se fizerem necessários na ação pedagógica; | |
| | - Respeitar o Código de Ética do Professor Intérprete/Bílingue de Libras, da Federação Nacional de Educação e Integração do Surdo (FENEIS) | |
| VALOR DO SERVIÇO MENSAL: | 20 horas | 40 horas |
| | R\$ 4.500,00 | — |
| DATA DA EMISSÃO: | | |

Normi Rebeca
Assinatura do Fornecedor



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, Noemi BEBECA DE LIMA R.G. 13.260.154-8, esteve presente na banca para proficiência e está apto a atuar como Tradutor Intérprete de Língua de Sinais (TILS) - NÍVEL II, para atuação apenas em Sala de Aula: Educação Infantil e Ensino Fundamental, atuando como mediador na comunicação entre professor, aluno e/ou comunidade escolar, conforme a avaliação da Banca examinadora da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS - PR, no período de um (01) ano a contar desta.

Curitiba, 07 de Dezembro 2019

29.262.052/0011-901
FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS
FENEIS-PR
Av. Silva Jardim, 737 Cx.02
Centro - CEP: 80200-000
CURITIBA - PR

Luciano Canesso Dnyiewicz
do Escritório Regional do Paraná.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, mantida pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná - CNPJ: 77.046.951/0001-26. Curso de Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 820 de 23/05/1991, publicada no D.O.U. de 24/05/1991, e renovado pelo Decreto Est. nº 5.848 de 03/01/2017, publicado no D.O.E. de 03/01/2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRO-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas
RESSALVA
O(A) prestador(a) do presente diploma COLUUBRAU ESPECIAL em no MAR/2020 conforme previsto no Regulamento Geral da Universidade Estadual de Maringá, verando-se sem efeito a data da colação de grau conjunta de 2020/2021, especificada no anverso do diploma.
Maringá, 07 de dezembro de 2020.
Vilson Francisco Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Paraná nº 1338-084/UEM, de 03/11/2006.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRO-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas
DIPLOMA REGISTRADO sob
Nº 2379/2020 Livro: RG-218
Processo: 2379/2020
de acordo com o disposto no artigo 46, §1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
Maringá, 20 de março de 2020.
Vilson Francisco Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Paraná nº 1338-084/UEM, de 03/11/2006.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CAMPUS REGIONAL DE CIANORTE
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas
APOSTILA
Curso de Ciências Exatas, Instituto do Paraná, pela Universidade Estadual de Maringá, com sede em Maringá, Estado do Paraná.
Maringá, 20 de março de 2020.
Vilson Francisco Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Paraná nº 1338-084/UEM, de 03/11/2006.

PROPOSTA 2

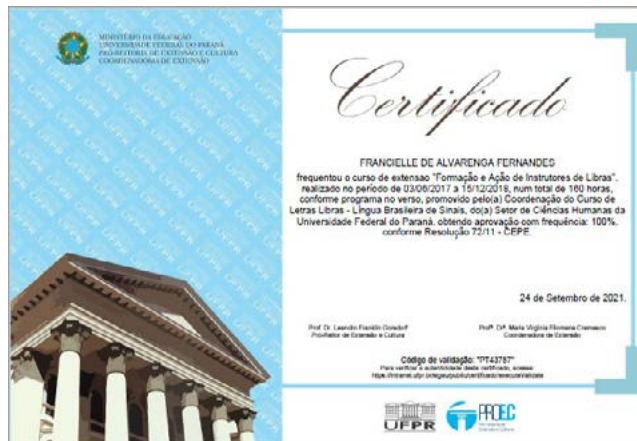
PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

Form with fields: NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Proposta de Orçamento, SERVIÇO. Includes handwritten details for Françelle de Avaringa Fernandes.

Decorative diploma frame for Universidade Estadual de Maringá, Bachelarelado em Ciências Contábeis, Noemi Beberca de Lima, natural do Estado de São Paulo, nascida no dia 22 de maio de 1996. Includes signatures of Prof. Dr. Aurio César Baumgarten and Prof. Dr. Wagner Alves da Silva.

| | | |
|--------------------------|--|----------|
| | -Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; -Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades das instituições de ensino; -Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas instituições de ensino e/ou outros espaços que se fizerem necessários na ação pedagógica; - Respeitar o Código de Ética do Professor Intérprete/Bílingue de Libras, da Federação Nacional de Educação e Integração do Surdo (FENEIS) | |
| VALOR DO SERVIÇO MENSAL: | 20 horas | 40 horas |
| DATA DA EMISSÃO: | R\$ 3.000,00 | |

Francielle de A. Fernandes
Assinatura do Fornecedor



PROPOSTA 3
PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

| | |
|---|--|
| NOME: | Francielle Maide |
| CPF: | 032.851.459-43 |
| ENDEREÇO: | Rua Do Agrimensor, 450 Nova Galia |
| TELEFONE: | (44) 999771-6512 |
| E-MAIL: | grazilibras@gmail.com |
| DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO/ FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Habilitação em anexo a Proposta de Orçamento) SERVIÇO: | * 101 - produção em Tradução. * CAS/SEED Professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, para mediar situações de comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas instituições de ensino, tendo como atribuições: -Viabilizar a interação e a participação efetiva das crianças/estudantes nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; -Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com a(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s); -Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar, de forma a viabilizar os conteúdos escolares; -Dar oportunidade à expressão da(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s) por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; -Ter conhecimento prévio dos temas a serem trabalhados pelo educador/professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas; -Ter um relacionamento ético com o educador/professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com a(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s); -Sugerir aos educadores/professores a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem das crianças/estudantes surdos; -Cumprir integralmente a carga horária designada, de modo a oferecer apoio especializado às crianças/estudantes surdos em todas as disciplinas previstas na Matriz Curricular para o ano escolar, modalidade de ensino em questão; -Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo das instituições de ensino (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros); -Submeter-se aos direitos e deveres previstos aos demais profissionais, no Regimento da instituição de ensino; -Cumprir o Código de Ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos -FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica da instituição de ensino; |

1

| | | |
|--------------------------|--|----------|
| | -Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; -Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades das instituições de ensino; -Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas instituições de ensino e/ou outros espaços que se fizerem necessários na ação pedagógica; - Respeitar o Código de Ética do Professor Intérprete/Bílingue de Libras, da Federação Nacional de Educação e Integração do Surdo (FENEIS) | |
| VALOR DO SERVIÇO MENSAL: | 20 horas | 40 horas |
| DATA DA EMISSÃO: | R\$ 5.500,00 | |

Francielle Maide
Assinatura do Fornecedor





FACULDADE SÃO FIDÉLIS - FASFI
Credenciada pela Portaria Ministerial nº 344, de 09/04/2011 (DOU) de 07/04/2011 e 19/04/2011.
CNPJ nº 16.136.886/0001-05

Nome: Grazielle Maoli
Curso: Tradução e Interpretação em Libras
Nível: Especialização - Regulamentada pela Resolução 01/2007 CNE/CES, de 08/06/2007.
Período Realizado: 2/2005/2013 - 19/12/2013

Carga Horária Total: 400 horas

| Disciplina | Carga Horária | Conceitualização | Frequência | Sociedade | Trabalho |
|--|---------------|------------------|------------|---------------------------------------|----------|
| Atualização de Proficiência | 100 horas | A | 100% | Unidade Curricular em Libras - Paraná | NA |
| Acompanhamento na Prática Profissional | 500 horas | B | 100% | PROF. SCHWENK | NA |
| Ensino e Metodologia de Ensino em Libras | 500 horas | B | 100% | ROSEMARY VIAN BIAS | NA |
| Elaboração de Projetos de Aprendizagem em Libras | 500 horas | A | 100% | ROSEMARY VIAN BIAS | NA |
| Libras I | 300 horas | A | 100% | LEITE EUGENIA PEREIRA | NA |
| Libras II | 300 horas | A | 100% | LEITE EUGENIA PEREIRA | NA |
| Libras III | 300 horas | A | 100% | LEITE EUGENIA PEREIRA | NA |
| Libras IV | 300 horas | A | 100% | LEITE EUGENIA PEREIRA | NA |
| Metodologia da Pesquisa | 100 horas | A | 100% | LEITE EUGENIA PEREIRA | NA |
| Estudos Interdisciplinares | 60 horas | A | 100% | LEITE EUGENIA PEREIRA | NA |
| Trabalhos e Atividades Dirigidos ao Aluno | 300 horas | A | 100% | ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA | NA |
| Trabalhos e Atividades Dirigidos ao Aluno | 300 horas | A | 100% | ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA | NA |
| Trabalhos e Atividades Dirigidos ao Aluno | 300 horas | A | 100% | ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA | NA |

REGISTRO / REGULAMENTAÇÃO

Histórico calculado ao percento registrado sob o Título "Licenciatura - Projeto de Uma Pedagogia Surda" - Concursos A

São Fidélis, 13 de março de 2015

Av. Emílio de Mello Santos, 1035 - Vila dos Covoados São Fidélis - RJ, CEP: 28400-000 - Telefone: (22) 2756-5854



Secretaria de Defesa Social Diretoria de Trânsito

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada em Segurança e Vigilância patrimonial armada, no intuito de manter preservado o perímetro do Tiro De Gerra de Cianorte, TG 05/11. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: transito.recurso@cianorte.pr.gov.br das 18h00min as 24h00min. Cianorte-PR, 13 de outubro de 2021. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

| | |
|---------------------------------------|--|
| Empresa: | Classe A Segurança e Vigilância Armada |
| CNPJ: | 10.952.879/0001-83 |
| Endereço: | Rua Itapocuma, nº 138 |
| Telefone de Contato: | (41) 9631-9818 - (41) 9-9968-9380 |
| Nome da pessoa indicada para contato: | Junia Aguiar da Silva |
| E-mail: | junia.aguiar@outlook.com |
| Data de Emissão: | 14/10/2021 |
| Validade do Orçamento: | Proposta válida pelo período de 60 dias. |

| Item: | código | Quantidade: | Descrição do item: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|-------|--------|-------------|--|-----------------|---------------|
| 1 | 56490 | 04 | Serviço de segurança patrimonial Armada, controle de acesso de veículo e pedestres, em horário noturno, contratação mensal, com horário das 18:00 horas as 07:00 horas, de domingo a domingo. Devidamente uniformizado e identificado. | R\$ 1.995,00 | R\$ 47.980,00 |

Responsável da Empresa
Carimbo com CNPJ

Junia Aguiar da Silva
Classe A Segurança e Vigilância Armada - Luc
CNPJ 10.752.879/0001-83

PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

| | |
|---------------------------------------|--|
| Empresa: | TÁTICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA EPP |
| CNPJ: | 14.795.061/0001-05 |
| Endereço: | RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO Nº 065 - PARANAÍ PR |
| Telefone de Contato: | (44) 3422-6057 - (44) 99929-0139 |
| Nome da pessoa indicada para contato: | RAPHAEL RIBEIRO |
| E-mail: | perseg.pval@hotmail.com |
| Data de Emissão: | 21/10/2021 |
| Validade do Orçamento: | Proposta válida pelo período de 60 dias. |

| Item: | código | Quantidade: | Descrição do item: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|-------|--------|-------------|--|-----------------|---------------|
| 1 | 56490 | 04 | Serviço de segurança patrimonial Armada, controle de acesso de veículo e pedestres, em horário noturno, contratação mensal, com horário das 18:00 horas as 07:00 horas, de domingo a domingo. Devidamente uniformizado e identificado. | R\$ 12.194,72 | R\$ 48.778,88 |

Raphael Ribeiro

Raphael Ribeiro
CPF: 086.753.729-90

TÁTICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA
CNPJ: 14.795.061/0001-05
Rua: Francisco Alves Nascimento N. 65
Paranaí - PR
Fone: (44) 3422-6057



PRADA PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ 17.249.507/0001-86
END. RUA CEL. STELIO DE FARIA LOBO, 553, CENTRO, LOANDA-PR
FONE (44) 3425-5894

PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

| | |
|---------------------------------------|--|
| Empresa: | PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA |
| CNPJ: | 17.249.507-0001-86 |
| Endereço: | RUA STELIO FARIAS LOBO 553, CENTRO, LOANDA - PR |
| Telefone de Contato: | (44) 3425-5894 |
| Nome da pessoa indicada para contato: | FRANCIELLI |
| E-mail: | pradasegurancaprivada@outlook.com |
| Data de Emissão: | 19/10/2021 |
| Validade do Orçamento: | Proposta válida pelo período de 60 dias. |

| Item: | código | Quantidade: | Descrição do item: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|-------|--------|-------------|--|-----------------|---------------|
| 1 | 56490 | 04 | Serviço de segurança patrimonial Armada, controle de acesso de veículo e pedestres, em horário noturno, contratação mensal, com horário das 18:00 horas as 07:00 horas, de domingo a domingo. Devidamente uniformizado e identificado. | R\$ 12.200,00 | R\$ 48.800,00 |

Loanda, 19 de outubro de 2021

17.249.507/0001-86
PRADA SEGURANÇA
PRIVADA LTDA
Rua Estelio Farias Lobo, 553
CEP: 87998-000
LOANDA - PARANÁ





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 03/01/2022.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| ABK9792 | 116100E008618356 | 28/10/2021 | 70481 |



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 03/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|--------------------------|
| ASP7972 | 275050A000007597 | 04/08/2021 | 73662 | 05733819323 |
| AXA0261 | 275050A000007441 | 04/08/2021 | 73662 | |
| AZR8652 | 275050S000031430 | 05/08/2021 | 56732 | |



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 20/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|--------------------------|
| BBPJ34 | 275050A000007347 | 28/07/2021 | 73662 | 02793553009 |



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 03/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| AAY2823 | 275050A000007598 | 04/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| ABT2884 | 275050S000031369 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ACZ3993 | 275050S000031340 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ADN0073 | 275050S000031413 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AEE3432 | 275050S000031378 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AEJ7768 | 275050S000031360 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AFT8A53 | 275050S000031334 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AFU2195 | 275050S000031316 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AGI0H33 | 275050S000031387 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AGK9211 | 275050A000007550 | 03/08/2021 | 51930 | R\$ 293,47 |
| AGX2604 | 275050A000007430 | 02/08/2021 | 76251 | R\$ 293,47 |
| AHD3705 | 275050S000031324 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AHK4249 | 275050S000031406 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AHW0C07 | 275050A000007543 | 02/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AHX2601 | 275050A000007542 | 02/08/2021 | 51930 | R\$ 293,47 |
| AIF1A99 | 275050S000031375 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AIJ0082 | 116100E008646235 | 04/08/2021 | 57380 | R\$ 293,47 |
| AIJ7373 | 275050A000007438 | 03/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AIT4891 | 275050S000031374 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AJH4E95 | 275050S000031412 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AJS9496 | 275050S000031416 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AJZ4245 | 275050S000031434 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AKD0F15 | 275050A000007589 | 03/08/2021 | 51930 | R\$ 293,47 |
| AKJ9440 | 275050S000031368 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AKU1271 | 275050S000031310 | 01/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ALG6018 | 275050A000007437 | 03/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| ALK3615 | 275050S000031382 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ALO5427 | 275050A000007469 | 02/08/2021 | 60502 | R\$ 293,47 |
| ALR3821 | 275050S000031357 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ALY9526 | 275050S000031390 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AMG0487 | 275050S000031432 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AMJ1537 | 275050S000031319 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AMU6039 | 275050A000007439 | 04/08/2021 | 55414 | R\$ 195,23 |
| ANF6763 | 275050S000031309 | 01/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANG5A36 | 275050S000031355 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANS2833 | 275050S000031311 | 01/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANX6452 | 275050S000031306 | 01/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANZ2F37 | 275050S000031365 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |





| | | | | |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| AOY8585 | 275050A000007583 | 03/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| APD4393 | 275050S000031336 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APK2357 | 275050S000031358 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APM9921 | 275050A000007547 | 03/08/2021 | 51930 | R\$ 293,47 |
| APQ1697 | 275050A000007605 | 04/08/2021 | 51930 | R\$ 293,47 |
| APX3041 | 275050S000031367 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APZ5298 | 275050A000007579 | 02/08/2021 | 61220 | R\$ 293,47 |
| AQB9205 | 275050S000031364 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQGS614 | 275050S000031359 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQJ3901 | 275050S000031314 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQK2E45 | 275050A000007652 | 04/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AQX8J43 | 275050S000031428 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQY2788 | 275050A000007433 | 02/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AQZ9795 | 275050S000031327 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ARI2380 | 275050S000031338 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ARL9247 | 275050S000031313 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ARM0994 | 275050A000007602 | 03/08/2021 | 51930 | R\$ 293,47 |
| ARR4287 | 275050S000031389 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ARW9720 | 275050S000031325 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ARZ3505 | 275050S000031377 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASF5F91 | 275050S000031403 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASJ8D71 | 275050S000031352 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASN2B73 | 275050S000031417 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASO4737 | 275050S000031423 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASQ3H70 | 275050S000031330 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AST7E27 | 275050A000007434 | 02/08/2021 | 76332 | R\$ 293,47 |
| ASY5591 | 275050A000007541 | 02/08/2021 | 57380 | R\$ 293,47 |
| ATGZG79 | 275050S000031328 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ATH1356 | 275050S000031312 | 01/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ATH1E93 | 275050S000031384 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ATOOB35 | 275050A000007572 | 02/08/2021 | 76332 | R\$ 293,47 |
| ATZ4H06 | 275050A000007545 | 03/08/2021 | 60502 | R\$ 293,47 |
| AUP1488 | 275050A000007573 | 02/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AVE0279 | 275050S000031424 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVK1021 | 275050S000031326 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVV4C99 | 275050S000031350 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVX3A76 | 275050A000007653 | 04/08/2021 | 51930 | R\$ 293,47 |
| AVY8178 | 275050S000031408 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWB5527 | 275050A000007576 | 02/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AWS8784 | 275050S000031393 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWX2952 | 275050S000031356 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXA1620 | 275050A000007549 | 03/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/11/2021 08:16

Desenvolvido pela Celear Página: 2 de 5



| | | | | |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| AXC6589 | 275050S000031342 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXJ1688 | 275050S000031410 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXO5B61 | 275050S000031345 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXP1A09 | 275050S000031376 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXV4751 | 275050S000031341 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AYF6373 | 275050S000031322 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AYG2609 | 275050A000007022 | 02/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AYG9452 | 275050S000031409 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AYI8061 | 275050A000007594 | 04/08/2021 | 57380 | R\$ 293,47 |
| AYI9231 | 275050A000007655 | 04/08/2021 | 51930 | R\$ 293,47 |
| AYU4319 | 275050A000007473 | 03/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AZAG680 | 275050A000007659 | 04/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AZM5A47 | 275050S000031388 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AZP4320 | 275050A000007657 | 04/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AZV4E43 | 275050A000007475 | 03/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BAD7H21 | 275050S000031414 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAK3777 | 275050A000007595 | 04/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BAL7C52 | 275050S000031429 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAO9750 | 275050A000007596 | 04/08/2021 | 76332 | R\$ 293,47 |
| BAR3H22 | 275050A000007546 | 03/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BAS3561 | 275050A000007603 | 04/08/2021 | 76332 | R\$ 293,47 |
| BAX5J47 | 275050A000007474 | 03/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BAX6294 | 275050A000007600 | 04/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BBDA02 | 275050A000007440 | 04/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BBEZD16 | 275050A000007578 | 02/08/2021 | 59910 | R\$ 293,47 |
| BBG4242 | 275050A000007599 | 04/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BBK4687 | 275050S000031404 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBM9566 | 275050S000031422 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBN3J13 | 275050A000007436 | 03/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BBU8397 | 275050A000007435 | 02/08/2021 | 76332 | R\$ 293,47 |
| BBW0E28 | 275050S000031344 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBW2563 | 275050S000031321 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBX2807 | 275050S000031396 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBX4D47 | 275050S000031315 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBZ4728 | 275050S000031323 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBD2637 | 275050S000031318 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BBD5781 | 275050A000007591 | 03/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BCE1350 | 275050S000031402 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCE0B05 | 275050A000007580 | 02/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BCK8956 | 275050S000031333 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCM9320 | 275050S000031399 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCY1E69 | 275050A000007656 | 04/08/2021 | 76332 | R\$ 293,47 |

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/11/2021 08:16

Desenvolvido pela Celear Página: 3 de 5





| | | | | |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| BCY3F32 | 275050A000007431 | 02/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BDA1A74 | 275050S000031339 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDB4H65 | 275050S000031433 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDF6I07 | 275050S000031405 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDG9J18 | 275050S000031372 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDM3E35 | 275050A000007570 | 02/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BDSJ373 | 275050S000031425 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDS6E50 | 275050S000031386 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDX5E64 | 275050A000007585 | 03/08/2021 | 60412 | R\$ 195,23 |
| BDY1B91 | 275050A000007587 | 03/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BDZ3I59 | 275050A000007471 | 02/08/2021 | 57380 | R\$ 293,47 |
| BEB5E52 | 275050A000007582 | 02/08/2021 | 76332 | R\$ 293,47 |
| BEC6I82 | 275050S000031362 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEJ6E26 | 275050S000031401 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BER0547 | 275050S000031329 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEV5E51 | 275050A000007575 | 02/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BEZ8H53 | 275050A000007571 | 02/08/2021 | 76332 | R\$ 293,47 |
| BZD3O62 | 275050S000031394 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BZD3O62 | 275050S000031381 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BZJ9549 | 275050S000031383 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CIEZ998 | 275050S000031420 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CWF5991 | 275050A000007577 | 02/08/2021 | 59910 | R\$ 293,47 |
| DFB9J52 | 275050S000031370 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DIV8270 | 275050S000031307 | 01/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DJB3974 | 275050A000007604 | 04/08/2021 | 51930 | R\$ 293,47 |
| DRF6H50 | 275050S000031415 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DSA5E13 | 275050A000007432 | 02/08/2021 | 57380 | R\$ 293,47 |
| DUR8600 | 275050S000031304 | 01/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EAD7D90 | 275050S000031397 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EIO1B57 | 275050A000007592 | 03/08/2021 | 59910 | R\$ 293,47 |
| EJJ8045 | 275050S000031379 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EKO9E72 | 275050S000031400 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EKW4671 | 275050S000031347 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ENL9E57 | 275050S000031385 | 04/08/2021 | 56732 | R\$ 130,16 |
| ENT8D46 | 275050S000031353 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EOZ6364 | 275050A000007470 | 02/08/2021 | 70721 | R\$ 293,47 |
| FBBOC98 | 275050S000031427 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FGBT707 | 275050S000031418 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FKS3F33 | 275050A000007593 | 03/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| FME1172 | 275050S000031426 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FSH1I21 | 275050S000031421 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| FZ04441 | 275050S000031337 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/11/2021 08:16

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 5



| | | | | |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| GRN1287 | 275050S000031335 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| HRZ7226 | 275050S000031363 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IEK5H68 | 275050S000031380 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| IPS3187 | 275050S000031349 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| JSH4H88 | 275050A000007654 | 04/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| KAEOG29 | 275050A000007581 | 02/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| KEJ0078 | 275050S000031343 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| KQJ2336 | 275050A000007548 | 03/08/2021 | 76332 | R\$ 293,47 |
| LQK0161 | 275050S000031305 | 01/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| LQK0161 | 275050S000031332 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MGM1271 | 275050S000031320 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MGM1271 | 275050S000031395 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MHM6781 | 275050A000007590 | 03/08/2021 | 51930 | R\$ 293,47 |
| MUS2144 | 275050S000031398 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MUS2144 | 275050S000031411 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| OOB2C72 | 275050A000007472 | 03/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| OSA5E87 | 275050S000031361 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| OYX2B04 | 275050A000007586 | 03/08/2021 | 60412 | R\$ 195,23 |
| PZA2I75 | 275050A000007588 | 03/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| QAF8170 | 275050S000031373 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QNW2B78 | 275050S000031317 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QPG5F42 | 275050S000031391 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QDD7C69 | 275050S000031351 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QYP1C00 | 275050S000031331 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHA1B07 | 275050S000031407 | 04/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHA7A84 | 275050S000031346 | 02/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHC1F10 | 275050S000031431 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| RHE0E65 | 275050A000007544 | 03/08/2021 | 54870 | R\$ 195,23 |
| RKX4F89 | 275050S000031366 | 03/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/11/2021 08:16

Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 5





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 04/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| AAZ3888 | 275050S000031477 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ABF5788 | 275050S000031456 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ABJDF37 | 275050A000007444 | 05/08/2021 | 76332 | R\$ 293,47 |
| ABW3369 | 275050S000031474 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ACP0378 | 275050S000031524 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ACZ3A42 | 275050A000007670 | 06/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| ACZ7C22 | 275050NIC0002922 | 02/11/2021 | 50020 | R\$ 880,41 |
| AFR1174 | 275050S000031570 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AHA8145 | 275050S000031544 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AHF2672 | 275050A000007608 | 05/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AHJ5G64 | 275050S000031531 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AIQ0010 | 275050S000031478 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AKF8191 | 275050S000031532 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AKG0154 | 275050S000031540 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ALD3232 | 275050A000007481 | 05/08/2021 | 76332 | R\$ 293,47 |
| ALE9295 | 275050S000031549 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ALH1367 | 275050S000031462 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ALJ1B89 | 275050S000031537 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ALM2094 | 275050S000031495 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ALV8844 | 275050A000007665 | 06/08/2021 | 76332 | R\$ 293,47 |
| ALX8172 | 275050S000031442 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AMF7753 | 275050S000031488 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AMF9183 | 275050S000031511 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANC5441 | 275050A000007617 | 06/08/2021 | 60681 | R\$ 195,23 |
| AND8193 | 275050S000031517 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AND8193 | 275050S000031484 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANK0370 | 275050S000031502 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ANW6130 | 275050S000031489 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AOK6646 | 275050S000031436 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AOV9843 | 275050A000007618 | 06/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AOX5228 | 275050S000031501 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APB6734 | 275050S000031483 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APD4393 | 275050S000031498 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APD4393 | 275050S000031558 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APN8438 | 275050S000031482 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APW6516 | 275050S000031437 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APY1D82 | 275050S000031480 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| APZ6876 | 275050S000031438 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/11/2021 08:16

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 5



| | | | | |
|---------|------------------|------------|-------|--------------|
| AQE4147 | 275050S000031565 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AQR3148 | 275050A000007671 | 06/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AQU2790 | 275050NIC0002927 | 02/11/2021 | 50020 | R\$ 293,47 |
| AQX2630 | 275050S000031451 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ARI6267 | 116100E008911320 | 05/08/2021 | 65300 | R\$ 195,23 |
| ARS2H47 | 275050NIC0002913 | 02/11/2021 | 50020 | R\$ 586,94 |
| ARV5839 | 275050S000031525 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ARX3E42 | 275050A000007442 | 05/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| ASB8213 | 275050NIC0002915 | 02/11/2021 | 50020 | R\$ 3.521,64 |
| ASK7711 | 275050S000031467 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASQ2A98 | 275050S000031485 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASU2433 | 275050A000007663 | 06/08/2021 | 51930 | R\$ 293,47 |
| ASX4332 | 275050S000031503 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASY7482 | 275050S000031512 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ASZ1617 | 275050A000007479 | 05/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| ATW8611 | 275050S000031492 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AUH1C99 | 275050A000007672 | 06/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AUN8225 | 275050NIC0002911 | 02/11/2021 | 50020 | R\$ 586,94 |
| AVJ1174 | 275050A000007485 | 06/08/2021 | 61220 | R\$ 293,47 |
| AVK3159 | 275050S000031448 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVP4222 | 275050S000031479 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVQ7897 | 275050S000031487 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AVZ7905 | 275050A000007667 | 06/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AWB5478 | 275050S000031547 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWG6316 | 275050S000031455 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AWK8D18 | 275050S000031470 | 06/08/2021 | 56732 | R\$ 130,16 |
| AWL2E62 | 275050A000007619 | 06/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AXD2079 | 275050S000031571 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXG1H85 | 275050S000031533 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXK3C22 | 275050S000031445 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXQ5975 | 275050A000007616 | 06/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AXR9458 | 275050S000031476 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXU5881 | 275050A000007666 | 06/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| AXY1F02 | 275050S000031515 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AXY9904 | 275050A000007477 | 05/08/2021 | 73662 | R\$ 130,16 |
| AYB9145 | 275050S000031516 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AYG1291 | 275050A000007449 | 06/08/2021 | 55411 | R\$ 195,23 |
| AYH8069 | 275050NIC0002924 | 02/11/2021 | 50020 | R\$ 293,47 |
| AYK8141 | 275050S000031528 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AYN8325 | 275050S000031510 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AZA5H37 | 275050S000031534 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AZB1D41 | 116100E008693716 | 08/08/2021 | 65300 | R\$ 195,23 |

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/11/2021 08:16

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 5





| | | | | |
|----------|------------------|------------|-------|------------|
| AZK4190 | 275050S000031523 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AZL0D06 | 275050S000031520 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AZST7D07 | 275050NIC0002912 | 02/11/2021 | 50020 | R\$ 293,47 |
| AZT6J94 | 275050S000031441 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| AZX3290 | 275050S000031543 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAH3362 | 275050S000031563 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAK1173 | 275050S000031546 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAP9400 | 275050S000031460 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BAV3620 | 275050A000007480 | 05/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BBD8J86 | 275050A000007658 | 04/08/2021 | 59910 | R\$ 293,47 |
| BBE2501 | 275050NIC0002923 | 02/11/2021 | 50020 | R\$ 586,94 |
| BBN1015 | 275050NIC0002918 | 02/11/2021 | 50020 | R\$ 260,32 |
| BCC4481 | 275050S000031496 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCD5F84 | 275050S000031450 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCIOB05 | 275050A000007443 | 05/08/2021 | 73662 | R\$ 130,16 |
| BCN2392 | 275050S000031519 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCR1326 | 275050NIC0002916 | 02/11/2021 | 50020 | R\$ 293,47 |
| BCT7I86 | 275050S000031522 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCY3F32 | 275050A000007611 | 06/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BCZ0B46 | 275050S000031526 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BCZ1F67 | 275050S000031551 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BD00J59 | 275050S000031444 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDE3J63 | 275050A000007483 | 05/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BDF2C62 | 275050S000031481 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BDF4A78 | 275050S000031493 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BD1D71 | 275050S000031466 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BQ02E76 | 275050S000031548 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEA5D15 | 275050A000007446 | 05/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BED1E45 | 275050S000031464 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BED2616 | 275050S000031440 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BED5B55 | 275050A000007662 | 06/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BEF5I38 | 275050S000031505 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEH7H30 | 275050NIC0002921 | 02/11/2021 | 50020 | R\$ 293,47 |
| BEJ2F68 | 275050A000007660 | 05/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BEQ1F90 | 275050S000031443 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BES4B56 | 275050NIC0002920 | 02/11/2021 | 50020 | R\$ 293,47 |
| BEU4J76 | 275050A000007478 | 05/08/2021 | 76332 | R\$ 293,47 |
| BEW7D94 | 275050S000031491 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| BEZ7J63 | 275050A000007664 | 06/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| BNW1832 | 275050A000007607 | 05/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| CPA1C18 | 275050S000031475 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| CSN1728 | 275050S000031497 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/11/2021 08:16

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 5



| | | | | |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| CYP8939 | 275050S000031518 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DJE4807 | 275050S000031494 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DJM0903 | 275050S000031538 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DKQ5947 | 275050S000031542 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DKX4040 | 275050A000007673 | 06/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| DPK1341 | 275050S000031527 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DPN4114 | 275050S000031569 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DVS1975 | 275050S000031541 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| DYTS030 | 275050A000007614 | 06/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| EEA6244 | 275050S000031463 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EHX1115 | 275050S000031539 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EJBF683 | 275050S000031486 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EQS2B50 | 275050S000031545 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| ERF5B74 | 275050A000007609 | 05/08/2021 | 54523 | R\$ 195,23 |
| EVV9F37 | 275050S000031506 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| EZJ9B91 | 275050A000007486 | 06/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| FAN2H34 | 275050A000007615 | 06/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| FDP6D43 | 116100E008643530 | 05/08/2021 | 70561 | R\$ 293,47 |
| FIB4223 | 275050NIC0002919 | 02/11/2021 | 50020 | R\$ 293,47 |
| GSL8210 | 275050S000031461 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GSL8210 | 275050S000031449 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GSL8210 | 275050S000031459 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| GTK9C49 | 116100E008643539 | 09/08/2021 | 57380 | R\$ 293,47 |
| GYZ3039 | 275050A000007612 | 06/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| GZG2C27 | 275050S000031499 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| HDX0D89 | 275050S000031500 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| HFP9037 | 275050A000007482 | 05/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| HMZ9259 | 275050S000031536 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| HRX9C04 | 275050S000031473 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| INQ0E19 | 275050S000031559 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| JWO6F96 | 275050S000031472 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| JWO6F96 | 275050S000031435 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| JYI7418 | 275050A000007606 | 05/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| KEG5I62 | 275050S000031514 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MLB1411 | 275050S000031564 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MGM1271 | 275050S000031535 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MGM1271 | 275050S000031529 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MGO5357 | 275050S000031457 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MIA0F75 | 275050S000031465 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MIH6885 | 275050S000031521 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MJD1380 | 116100E008646236 | 09/08/2021 | 54870 | R\$ 195,23 |
| MUN6I61 | 275050NIC0002917 | 02/11/2021 | 50020 | R\$ 293,47 |

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/11/2021 08:16

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 5





| | | | | |
|---------|------------------|------------|-------|------------|
| MUS2144 | 275050S000031446 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MUS2144 | 275050S000031513 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MUS2144 | 275050S000031471 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MUS2144 | 275050S000031567 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| MZV8133 | 275050S000031469 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| NDQ0H79 | 275050NIC0002914 | 02/11/2021 | 50020 | R\$ 293,47 |
| NKT4E32 | 116100E008618913 | 06/08/2021 | 70561 | R\$ 293,47 |
| NKT4E32 | 116100E008618912 | 06/08/2021 | 60501 | R\$ 293,47 |
| NL2C71 | 275050A000007669 | 06/08/2021 | 76332 | R\$ 293,47 |
| NLK2209 | 275050S000031490 | 07/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| NUG6538 | 275050A000007476 | 05/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| NW16855 | 275050S000031566 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| OKB0H96 | 275050S000031447 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| OPM0726 | 275050S000031458 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| PWA4C12 | 275050A000007668 | 06/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| QCB1B16 | 275050NIC0002925 | 02/11/2021 | 50020 | R\$ 130,16 |
| QIF4124 | 275050A000007445 | 05/08/2021 | 76331 | R\$ 293,47 |
| QJM3E98 | 275050S000031468 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QJP9B85 | 275050S000031452 | 06/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QOA3238 | 275050S000031439 | 05/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QOV4H37 | 275050A000007613 | 06/08/2021 | 51930 | R\$ 293,47 |
| QTI1G15 | 275050S000031568 | 08/08/2021 | 60503 | R\$ 293,47 |
| QUL8131 | 275050NIC0002926 | 02/11/2021 | 50020 | R\$ 293,47 |



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

